



ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara em reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 1.528/2013, de 06 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de dezenove de setembro de 1990, Art. 2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” e § 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

CONSIDERANDO a Lei 1.528 de seis de junho de 2013, Art. 7º “O Conselho Municipal de Saúde – CMS, vinculado ao Sistema Único de Saúde do Município de Jaciara, instituído pelo art. 1º desta Lei, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, ora consolidado nesta Lei, atuará na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com o § 2º, do art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/1990”.

CONSIDERANDO as necessidades dos usuários do SUS, bem como a priorização das demandas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde a este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Laboratório Central de Rondonópolis como referência para a realização dos exames citopatológicos do município de Jaciara-MT, bem como autorizar o Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis alterar o município executor na Programação Pactuada Integrada – PPI, destes exames para o município de Rondonópolis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jaciara-MT, 10 de Fevereiro de 2017.

SUELY CRISTINA CASTRO DA S. DE MORAES
Presidente do CMS/JAC

